



Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm: Faisal Salmen

LEI Nº 421/92 DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas, à PHILIPPSSEN E PHILIPPSSEN LTDA., e expede outras providências.

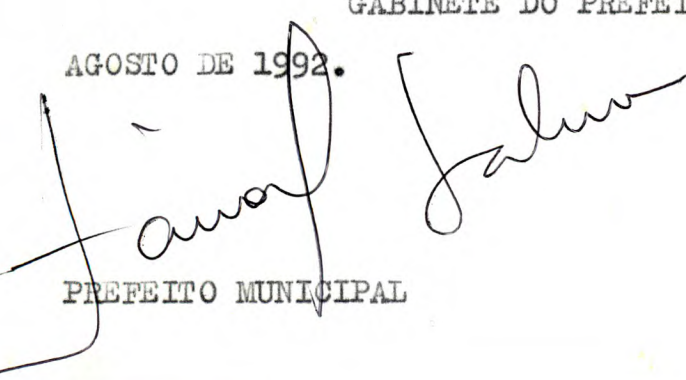
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

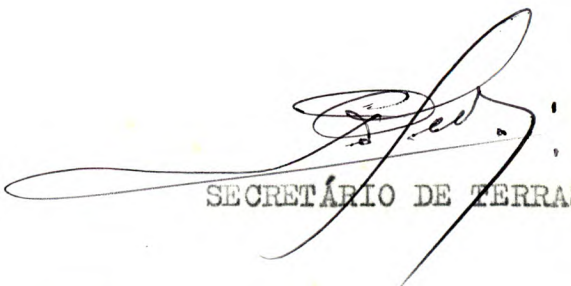
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à PHILIPPSSEN E PHILIPPSSEN LTDA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua "B", Quadra 23, Lotes 08 e 09, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lote 10, pelo lado esquerdo com o Lote 07, frente para a Rua B e fundos com os lotes 24 e 25 da Rua C, medindo: 18,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 18,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.


PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO DE TERRAS

TODOS POR



LSS

Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua D Qd. 37 Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 CEP 68.515-000